**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2022**

***“Dá nova redação aos Anexos IV, V, VI, VII, IX, X e XI da Lei Complementar nº 11 de 27 de maio de 2004.”***

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** Os Anexos IV, V, VI, VII, IX, X e XI da Lei Complementar nº 11 de 27 de maio de 2004, passam a vigorar com a redação dada pelos anexos desta lei.

**Art. 2º** Poderão os nomeados ao cargo de “Auxiliar de Enfermagem” com jornada de 40 horas semanais, que passa a vigorar com nova nomenclatura de “Técnico de Enfermagem Pronto Atendimento”, de forma definitiva e irrevogável, até o fim da validade do Concurso Público 01/2021, mediante autorização expressa, migrar para o mesmo cargo cuja jornada seja de 12x36 até o limite das vagas previstas nos anexos desta Lei.

**Parágrafo único.** As vagas do cargo de que trata o *caput*, cuja jornada seja de 40 horas semanais, serão extintas com sua vacância, não podendo voltar a ser preenchidas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de novembro de 2022.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que*“Dá nova redação aos Anexos IV, V, VI, VII, IX, X e XI da Lei Complementar nº 11 de 27 de maio de 2004.”*

Nobres Edis, a pretendida alteração na Lei em tela, visa aumentar o número de cargos enfermeiros com carga horária diferenciada de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, em 2 cargos, bem como alterar a nomenclatura do cargo de “auxiliar de enfermagem” para “técnico de enfermagem”, com aumento de 4 cargos, alterar a nomenclatura do “fiscal de rendas” para “fiscal de rendas/tributos” e do cargo de “técnico em veterinária” para “auxiliar de veterinária”.

Ainda, é proposto no presente Projeto de Lei a migração autorizada e definitiva dos técnicos de enfermagem do Pronto Atendimento, com atual jornada de trabalho de 40 horas semanais para a jornada de 12x36, até o fim da validade do Concurso Público 01/2021.

Nesse contexto, mister ressaltar que os atuais ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem nos termos da Lei Complementar nº 11/2004, são todos técnicos de enfermagem e assim, a alteração visa corrigir tal incongruência e dessarte, com a aprovação do Projeto, os servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem que possuem a habilitação profissional exigida, serão reenquadrados no cargo de técnico em enfermagem, passando a perceber todas as vantagens financeiras desse cargo.

Ademais, as alterações de nomenclatura dos atuais cargos de fiscal de renda e técnico em veterinária, visam apenas adequar a nossa legislaçãoa legislação pertinente a esses cargos, no âmbito federal.

Oportuno salientar, que a aprovação deste Projeto de Lei é de suma importância para os servidores municipais, mormente pelo reconhecimento do trabalho que desempenham para o bom funcionamento da máquina pública municipal.

Por fim, ressalto de maneira insofismável, Sr. Presidente e Preclaros Edis, que uma instituição não é feita por sua infraestrutura pujante, ou apenas por sua história, ela é feita essencialmente pelas pessoas que construíram e hodiernamente engrandecem essa história, *in casu*, os servidores municipais de Carmo do Cajuru.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Carmo do Cajuru, 18 de novembro de 2022.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**